



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

**LEI N° 1.148/07**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal 1.131/2006, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, com objetivo de implantação de Centro de Inclusão Digital, conforme contrato de repasse n°. 187.157-25/2005/MCT/CAIXA.

Art. 2° - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n° 4.320/64.

**06.08.244.0012.1.019 – IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL**

3.3.9.0.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico.....	R\$4.190,00
4.4.9.0.52.12.00 – Aparelhos e utensílios Domésticos.....	R\$2.300,00
4.4.9.0.52.30.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos .....	R\$5.400,00
4.4.9.0.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.....	R\$40.110,00
4.4.9.0.52.42.00 – Mobiliário em Geral .....	R\$8.000,00

Art. 3° - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao contrato de repasse n°. 187.157-25/2005/MCT/CAIXA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II – Anulação de dotação orçamentária.

**06.08.243.0013.2.050 – FIA - FUNDO P/INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$10.000,00
--	--------------

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 05 de março de 2007.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita Municipal